

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 019/2019 – PGJ, DE 15 DE MARÇO DE 2019
(PT Nº 100.187/2018)

Revogado pela [Resolução 1.756/2023-PGJ, de 07/12/2023](#)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ourinhos. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURINHOS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 13 de março de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 151/156, constante dos autos do protocolado n. 100.187/2018, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais pares da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Execuções criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios;
- d) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos pares da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive audiências;
- c) Feitos de finais 8 e 0 da 2ª Vara Criminal;
- d) Feitos pares do CEJUSC que demandem a atuação do MP;
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Corregedoria dos Registros Públicos, em conjunto com o 3º Promotor de Justiça;
- h) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 3ª Vara Cível, inclusive audiências;

- b) feitos ímpares da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive audiências;
- c) feitos ímpares do CEJUSC que demandem atuação do MP;
- d) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- f) Corregedoria dos Registros Públicos, em conjunto com o 2º Promotor de Justiça;
- g) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais ímpares da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- d) Controle externo da atividade policial;
- e) Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais ímpares da 2ª Vara Criminal, inclusive audiências;
- b) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 2, 4, e 6 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n. 51, p.82, de 16 de março de 2019](#)

Formatado por dadb